



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA SAÚDE**

CR 008/SS/2019

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIA DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS EM CLÍNICAS VETERINÁRIAS.

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	134577	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO VETERINÁRIO PARA CIRURGIA DE CASTRAÇÃO CÃES E GATOS NOS TERMOS DOS ANEXOS IA E IB.	SV	1	59.305,00	59.305,00
			TOTAL	1,00	TOTAL	59.305,00

TODAS AS CIRURGIAS DE CASTRAÇÃO, INDEPENDENTE DE GÊNERO E ESPÉCIE, DEVERÃO SER ACOMPANHADAS DE MICROCHIPAGEM , DEVENDO ESTAR EMBUTIDO O VALOR DO MICROCHIP, BEM COMO SUA INSERÇÃO, NO MESMO ATO CIRÚRGICO, OBEDECENDO À DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO , CONSTANTES NOS ANEXOS IA E IB.

- 1) Local para a execução do serviço: OBRIGATORIAMENTE NAS CLÍNICAS VETERINÁRIAS ESTABELECIDAS EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP
- 2) Poderão participar do processo pessoas jurídicas, devidamente registradas, licenciadas nos órgãos competentes e obrigatoriamente estabelecidas como Clínicas Veterinárias no município de São José dos Campos/SP, com ramo e objeto da atividade compatível com o objeto deste credenciamento, de forma que atendam todas as exigências do Termo de Referência e Anexos integrantes desse Edital.
- 3) A título de APROVAÇÃO, cada habilitada receberá a visita de uma comissão examinadora designada pela CONTRATANTE , formada por membros da Vigilância Sanitária Municipal e Centro de Controle de Zoonoses, para inspecionar quanto às questões de boas práticas dos serviços prestados, quanto à higiene, organização e conservação das instalações físicas, bem como a verificação da capacidade técnica, de recursos físicos, humanos e materiais, para execução dos serviços propostos.
- 4) As vistorias referidas no item 3 ocorrerão, preferencialmente, entre 2 até 4 dias úteis, dependendo do número de Clínicas que estiverem habilitadas.
- 5) Cada CONTRATADA deverá manter quadro de pessoal composto por, no mínimo, um médico veterinário responsável pelas cirurgias, pelas anestésias, e auxiliares capacitados para executar o manejo dos animais em todas as etapas dos procedimentos, ou quadro funcional que seja compatível com a prestação do serviço oferecido pela CONTRATADA.
- 6) Os serviços contratados serão periodicamente avaliados por Médicos Veterinários do Centro de Controle de Zoonoses para supervisão técnica, controle da execução do contrato, de forma a garantir a uniformidade entre os serviços, no que tange à técnica cirúrgica, bem como o protocolo anestésico utilizado, preservando a qualidade padrão recomendável dos serviços fornecidos por todos, e compatível com numero de cirurgias junto à CONTRATANTE, de forma a garantir a execução do pré, trans e pós- operatório.
- 7) A CONTRATADA deverá apresentar um Manual de Boas Práticas constando suas técnicas, rotinas e POP's, compatíveis com capacidade técnica para execução dos serviços apresentado à CONTRATANTE no ato do credenciamento.
- 8) Os serviços deverão ser realizados com cronograma previamente acordado entre CCZ e CONTRATADA(S).

9) Todas as exigências legais específicas para o objeto em tela, devem atender às legislações:

- a. Resoluções do CFMV nº 582/91, nº 592/92, dispõe sobre a responsabilidade profissional (técnica) e sobre a necessidade de registro dos estabelecimentos na autarquia CFMV – CRMVs;
- b. Lei Federal 9.605/98, dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e dá outras providências;
- c. Dec. Estadual 40.400/95 – Norma técnica especial relativa às condições de funcionamento de estabelecimentos veterinários;
- d. Lei Estadual nº 10.083/98, dispõe sobre o Código Sanitário do Estado de São Paulo;
- e. Portaria ANVISA nº 344/98 – regulamento técnico sobre as substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial;
- f. Resolução CFMV nº 670/00, dispõe sobre as condições para o funcionamento de estabelecimentos médicos veterinários;
- g. Regulamento Técnico para Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - Resoluções nº5 de 08/93 e nº 283 de 07/01;
- h. Resolução CFMV nº 714/02, dispõe sobre procedimentos e métodos de eutanásia em animais e dá outras providências;
- i. Resolução ANVISA RDC nº 306/04- regulamento técnico para o gerenciamento de resíduos de saúde;
- j. Resolução nº 1753 de 16/10/2008 (Regulamento Técnico Profissional);
- k. Resolução CFMV nº 962/10, normatiza os procedimentos de contracepção de cães e gatos em programas de educação em saúde, guarda responsável e esterilização cirúrgica com a finalidade de controle populacional;

10 - A proposta deverá ser apresentada no valor global, ou seja, contemplando o mesmo percentual para todos os itens.

11 - Os credenciados deverão entregar os prontuários de todos os animais atendidos, contemplando:

- a. Dados do Município,
- b. Dados do tutor,
- c. Anamnese realizada, contemplando todas as respostas obtidas,
- d. Avaliação clínica realizada, contemplando todos os parâmetros aferidos e/ou observados,
- e. Medicações e doses utilizadas na medicação pré-anestésica, indução e manutenção anestésica,
- f. Medicações e doses utilizadas no pós-cirúrgico,
- g. Condutas, medicações e doses utilizadas em casos de emergências

Os prontuários dos animais castrados durante o dia de trabalho deverão ser entregues ao fim do mesmo dia no Centro de Controle de Zoonoses, quando para clínicas credenciadas que realizam o trabalho no Centro Cirúrgico do CCZ. Já para as clínicas credenciadas que realizam os procedimentos em suas próprias dependências, a entrega dos prontuários dos animais ocorrerá semanalmente, às sextas-feiras, sendo referente aos animais que passaram por cirurgia naquela semana.